



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.868, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993  
=====

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Fiscal do Município de Uchoa para o Exercício de 1.994, estima a receita e fixa a despesa em //// CR\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros reais), discrimina - dos pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

## 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>Receitas Correntes</u> .....	CR\$ 1.991.450.000,00	<i>J.</i>
Receita Tributária .....	CR\$ 31.000.000,00	
Receita Patrimonial .....	CR\$ 61.770.000,00	
Receita Industrial .....	CR\$ 13.200.000,00	
Receita de Serviços .....	CR\$ 3.600.000,00	
Transferências correntes .....	CR\$ 1.879.550.000,00	
Outras Receitas Correntes .....	CR\$ 2.330.000,00	
<u>Receitas de Capital</u> .....	CR\$ 8.550.000,00	
Alienação de Bens .....	CR\$ 3.500.000,00	
Transferências de Capital .....	CR\$ 5.050.000,00	
TOTAL .....	CR\$ 2.000.000.000,00	

Artigo 3º. - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo .....	CR\$	80.000.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	CR\$	240.000.000,00
04 - Agricultura .....	CR\$	9.500.000,00
08 - Educação e Cultura .....	CR\$	510.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	CR\$	345.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços .....	CR\$	5.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	CR\$	437.000.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	CR\$	251.500.000,00
16 - Transporte .....	CR\$	122.000.000,00
TOTAL .....	CR\$	2.000.000.000,00

## 2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Legislativo .....	CR\$	80.000.000,00
02 - Executivo .....	CR\$	1.920.000.000,00
TOTAL .....	CR\$	2.000.000.000,00

Artigo 4º. - O Orçamento de Seguridade Social - do Município, abrangendo as entidades da administração direta e - seus fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em ////////////////  
CR\$ 591.500.000,00 (quinhentos e noventa e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), assim discriminadas:

01 - Saúde .....	CR\$	340.000.000,00
02 - Previdência .....	CR\$	210.000.000,00
03 - Assistência Social .....	CR\$	41.500.000,00
Total .....	CR\$	591.500.000,00

Artigo 5º. - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3

- b) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em-  
01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias  
do mês de dezembro do ano de 1.993.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida -  
publicado por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA